



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 7 de Abril de 2021 • Ano V • Nº 950

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Valença publica:

- Termo Aditivo N. 01 ao Contrato nº 27/2021 do processo Nº 22/2021.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - FABRÍCIO FONSECA LEMOS / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Valença - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UOMWPDP9LX7ULUTM5SOV2W

## **Termos Aditivos**



### **TERMO ADITIVO N. 02/2021**

**PROCESSO Nº 22/2021**

**CONTRATO nº 27/2021**

### **TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO nº 27/2021**

**TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO  
Nº 27/2021, DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE TI, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA E A EMPRESA ANTONIO  
CARLOS SOBRAL FILHO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, estabelecida a Rua Vereador Antonio Souza, nº 139, Tamarineiro, Valença, inscrita no CNPJ sob nº 13.069.562/0001-33, neste ato representada por seu atual Presidente, o Sr. **Fabício Fonseca Lemos**, portador do RG nº 0509880347 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 869.915.315-53, doravante denominada CONTRATANTE, e **ANTONIO CARLOS SOBRAL FILHO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.449.073/0001-89, com endereço à Rua Duque de Caxias, n. 273, Centro, CEP 45400-000, Valença-Ba, neste ato representado por **Sr. Antonio Carlos Sobral Filho**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 11,62% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01 de abril de 2021, com fundamento no inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.



**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor mensal da contratação passa a ser R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos), a partir da vigência deste instrumento, totalizando o valor global de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária do Município de Valença, de acordo com a seguinte programação:

PROJETO/ATIVIDADE : 01.031.0001.4.001

CÓDIGO : 33903900

ELEMENTO : Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Valença (BA), 31 de março de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ANTONIO CARLOS SOBRAL FILHO**